

RESOLUÇÃO SES Nº 7557, 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção por escolaridade adicional na carreira, do servidor WAGNER FULGENCIO ELIAS, MASP 0669374-4, Adm.1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde desta Secretaria, em razão do cumprimento da Decisão Judicial Processo nº 5015054-50.2016.8.13.0024, Processo SEI nº 1080.01.0029498/2021-52. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando:

- a decisão proferida nos autos do Processo nº 5015054-50.2016.8.13.0024 (29680824);
- a Nota Técnica SEPLAG/DCCCR nº 160/2021 (30700597);
- a Resolução SES nº 5602 de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre atos de concessão de progressão na carreira, nos termos do art.17 da Lei nº 15.462/2005, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Anular o ato de concessão de progressão na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, anteriormente concedida ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo I;
Art. 2º Conceder o ato de promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos do Decreto nº 44.308 de 02 de janeiro de 2006, ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo II;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO I (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO SES Nº 7557/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
WAGNER FULGENCIO ELIAS	0669374/1	I	EPGS	II	B	29/03/2017	01/01/2017

ANEXO II (A QUE SE REFERE O ART. 2º DA RESOLUÇÃO SES Nº 7557/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
WAGNER FULGENCIO ELIAS	0669374/1	I	EPGS	III	A	19/11/2015

25 1498080 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nos 16.247/2020, e 16.244/2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, à servidora:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0292893/5	André da Silva Lemos	AAS/IV-G	7º	23/01/2021
0349748/4	Luciene Conceição Alves	AUGAS/I-J	6º	01/05/2021
0362364/2	Silvio Miranda da Silva	AAS/IV-G	8º	26/10/2020
0375918/0	Geraldo Magela de Rezende	MAGAS/V-B	9º	23/04/2021
0377141/7	Jairo Rodrigues de Andrade	TGS/IV-G	8º	10/05/2021
0382794/6	Ana Concebida da Fonseca Batista	TAS/IV-F	7º	04/11/2020
0383711/9	Marli Morais Caetano	AUGAS/IV-J	7º	03/05/2021
0560300/6- Admissão 2	Wanessa Moura Silva	TAS/V-E	7º	29/05/2021
0914521/0	Leila de Figueiredo Moreira	TGS/V-C	7º	22/04/2021
0914701/8	Elzamar da Silva	TGS/IV-J	8º	01/05/2021
0919931/6	Tarcísio Antônio de Alcântara	AUGAS/IV-G	8º	18/01/2021
0924316/3	Jeferson César Flaurindo	TGS/IV-J	9º	12/05/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, a:

Masp	Nome	Cargo	Vigência
0349748/4	Luciene Conceição Alves	AUGAS/I-J	01/05/2021

ANULA o ato referente ao servidor, em cumprimento à Resolução Seplag/2006:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência
0919931/6	Tarcísio Antônio de Alcântara	AUGAS/IV-G	7º	21/06/2016	19/05/2016

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/198, em cumprimento à Resolução Seplag/2006:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0919931/6	Tarcísio Antônio de Alcântara	AUGAS/IV-G	7º	20/01/2016

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0272770/9 – Admissão 2	Regina de Fátima de Moraes Rocha	EPGS/IV-G	6º	28/10/2016

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, a:

Masp	Nome	Cargo	Vigência
0272770/9 – Admissão 2	Regina de Fátima de Moraes Rocha	EPGS/IV-G	28/10/2016

ANULA o ato referente aos servidores, conforme com a conclusão do Processo Administrativo:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência	SEI
0272770/9 – Admissão 2	Regina de Fátima de Moraes Rocha	EPGS/IV-G	1º	21/01/1992	20/10/1991	1320.01.0045657/2021-32
			2º	16/03/1995	20/09/1994	
			3º	16/01/1999	26/11/1998	
			4º	27/04/2008	25/11/2003	
			5º	09/03/2010	08/12/2008	

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, conforme com a conclusão do Processo Administrativo:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência	SEI
0272770/9 – Admissão 2	Regina de Fátima de Moraes Rocha	EPGS/IV-G	1º	04/11/1991	1320.01.0045657/2021-32
			2º	02/11/1996	
			3º	01/11/2001	
			4º	31/10/2006	
			5º	30/10/2011	

ANULA o ato referente aos servidores, conforme a Nota Técnica:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência	SEI
0292893/5	André da Silva Lemos	AAS/IV-G	1º	23/03/1999	23/03/1991	31148659
			2º	23/03/1999	17/04/1996	
			4º	17/05/2006	20/01/2006	
			5º	21/01/2012	05/02/2011	
			6º e adicional por tempo de serviço	12/05/2016	04/02/2016	
0349748/4	Luciene Conceição Alves	AUGAS/I-J	1º	22/07/2016	11/1/19936	31068731
			2º	22/07/2016	10/11/1998	
			3º	22/07/2016	12/05/2006	
			4º	22/07/2016	11/05/2011	
			5º	22/07/2016	09/05/2016	
0375918/0	Geraldo Magela de Rezende	MAGAS/V-B	3º	11/07/2013	13/05/1991	31058160
			4º	11/07/2013	11/05/1996	
			5º	11/07/2013	10/05/2001	
			6º e adicional por tempo de serviço	11/07/2013	09/05/2006	
			7º	11/07/2013	08/05/2011	
0383711/9	Marli Morais Caetano	AUGAS/IV-J	1º	30/04/1992	04/12/1991	31060685
			2º	08/10/1996	10/05/1996	
			3º	25/07/2001	09/05/2001	
			4º	04/10/2006	08/05/2006	
			5º	07/05/2011	07/05/2011	
914521/0	Leila de Figueiredo Moreira	TGS/V-C	1º	23/11/1991	01/06/1991	31362981
			2º	08/10/1996	30/05/1996	
			3º	26/06/2001	29/05/2001	
			4º	15/08/2006	28/05/2006	
			5º	04/06/2011	27/05/2011	
0914701/8	Elzamar da Silva	TGS/IV-G	6º e adicional por tempo de serviço	07/07/2016	25/05/2016	31062930
			3º	08/10/1996	14/05/1996	
			4º	26/06/2001	13/05/2001	
			4º	26/06/1993	30/04/1996	
			5º	26/06/1993	29/04/2001	
0924316/3	Jeferson César Flaurindo	TGS/IV-G	6º e adicional por tempo de serviço	26/06/1993	28/04/2006	31075785
			7º	22/07/2016	16/05/2011	
			8º	22/07/2016	14/05/2016	

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, conforme a Nota Técnica:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência	SEI
0292893/5	André da Silva Lemos	AAS/IV-G	1º	13/03/1991	31148659
			2º	07/04/1996	
			4º	27/01/2006	
			5º	26/01/2011	
			6º	25/01/2016	
0349748/4	Luciene Conceição Alves	AUGAS/I-J	1º	04/11/1993	31068731
			2º	03/11/1998	
			3º	05/05/2006	
			4º	04/05/2011	
			5º	02/05/2016	
0375918/0	Geraldo Magela de Rezende	MAGAS/V-B	3º	01/05/1991	31058160
			4º	29/04/1996	
			5º	28/04/2001	
			6º	27/04/2006	
			7º	26/04/2011	
0383711/9	Marli Morais Caetano	AUGAS/IV-J	1º	03/12/1991	31060685
			2º	09/05/1996	
			3º	08/05/2001	
			4º	07/05/2006	
			5º	06/05/2011	
0914521/0	Leila de Figueiredo Moreira	TGS/V-C	6º	04/05/2016	31362981
			1º	30/04/1991	
			2º	28/04/1996	
			3º	27/04/2001	
			4º	26/04/2006	
0914701/8	Elzamar da Silva	TGS/IV-G	5º	25/04/2011	31062930
			6º	23/04/2016	
			3º	04/06/1996	
			4º	03/06/2001	
			4º	29/04/1996	
0924316/3	Jeferson César Flaurindo	TGS/IV-G	5º	28/04/2001	31075785
			6º	27/04/2006	
			7º	15/05/2011	
			8º	13/05/2016	

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, a:

Masp	Nome	Cargo	Vigência	SEI
0292893/5	André da Silva Lemos	AAS/IV-G	25/01/2016	31148659
0375918/0	Geraldo Magela de Rezende	MAGAS/V-B	27/04/2006	31058160
0383711/9	Marli Morais Caetano	AUGAS/IV-J	04/05/2016	31060685
0914521/0	Leila de Figueiredo Moreira	TGS/V-C	23/04/2016	31362981
0924316/3	Jeferson César Flaurindo	TGS/IV-G	27/04/2006	31075785

25 1498145 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.568, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- Portaria GM/MS nº 1631 de 01 de outubro de 2015, que aprova critério e parâmetros para planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

e a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadram na ação orçamentária ação orçamentária 4463 - Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202106252354100124.